



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28 / 3 / 01	
D.O.U. 30 / 3 / 01	Seção 1E P. 44
ATO: PM. 606	28/3/01
D.O.U. 30 / 3 / 01	Seção 1E P. 43

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Turismo e Credenciamento da Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, a ser mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.003692/2000-51 e 23000.008780/99-36		
PARECER N.º: CNE/CES 331/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/2/2001

331/01

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo dos pedidos de autorização para o funcionamento do curso de Turismo e de credenciamento da Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, a ser estabelecida na cidade de Sete Lagoas – Minas Gerais.

O pedido de credenciamento da Faculdade Cenecista de Sete Lagoas foi objeto de Informação COSUP/SESu 134/2000. A avaliação das condições de oferta foi procedida pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu/MEC 2.364/00, que visitou a Instituição em dezembro de 2000, atribuindo o conceito global “C”, devido, especialmente, à precariedade do acervo bibliográfico inicialmente disponível. Sanada esta deficiência, a Presidente da Comissão retornou à Instituição, reviu o conceito então atribuído, passando-o para B, e recomendou o deferimento da pleito, com 100 (cem) vagas totais.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora acolhe as manifestações favoráveis, recomendando:

- 1- O credenciamento da Faculdade Cenecista de Sete Lagoas;
- 2- a autorização para o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídos em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime semestral, no turno noturno, com o conceito CB atribuído às condições iniciais para a sua oferta;
- 3- a divulgação do conceito CB obtido tanto no Edital de abertura de processo seletivo como no Catálogo do curso, conforme o que estabeleceu, respectivamente, as Portarias MEC 1.647/2000 E 971/97;
- 4- a apresentação, dentro de prazo de 30 (trinta) dias, do regimento da Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, para apreciação do MEC.

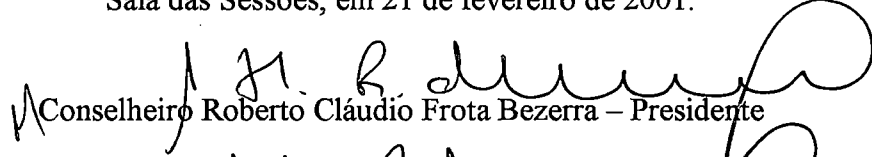
Brasília(DF), 21 de fevereiro de 2001.

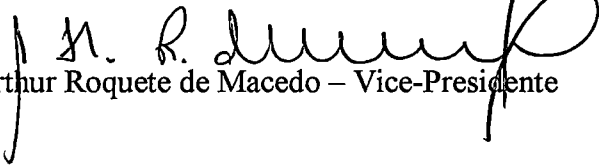

Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

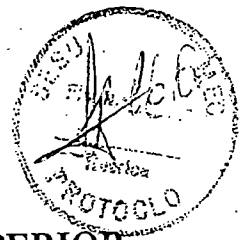
A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

331/01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 135/2001

Processo n.º : 23000.008780/99-36
Interessada : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
CNPJ n.º : 33.621.384/0001-19
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, a ser credenciada, na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

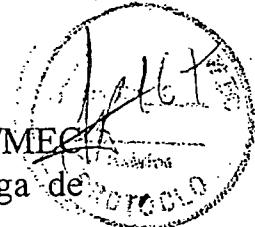
Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Turismo, a SESU/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria SESu/MEC n.º 2.364, de 10/11/99, constituída pelos professores Sérgio Robert de Sant'Anna, da Universidade Federal do Espírito Santo, José Remizio Gracindo, do Centro Universitário da Cidade, e Tânia Guimarães Omena, da Universidade Veiga de Almeida.

Os trabalhos de avaliação foram concluídos nos dias 20 e 21 de dezembro de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, com 100 vagas totais anuais, com 50 vagas por semestre, no turno noturno, regime semestral, atribuindo conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

Tendo em vista o conceito "D" atribuído à biblioteca, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração determinou diligência, para que a Instituição adquirisse a bibliografia básica para o curso de Turismo e indicasse a lista de periódicos, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP n.º 019/00, datado de 13 de janeiro de 2000. A CEE de Administração registrou que a IES deveria requerer nova verificação *in loco* após o atendimento das recomendações, revendo ainda os seguintes itens: objetivo do curso – não está adequado a grade curricular; a missão/finalidade do curso – não está adequada ao projeto pedagógico.

sf

Para avaliar o atendimento à diligência, a SESu/MEC designou a professora Tânia Guimarães Omena, da Universidade Veiga de Almeida, Portaria nº 424, de 3 de março de 2000.



Os trabalhos de Avaliação foram realizados no dia 15 de abril de 2000. A Presidente da Comissão considerou cumpridas as restrições anteriormente estabelecidas, e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais existentes para a sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Turismo ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Turismo, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, regime semestral, no turno noturno, condicionado à exclusão da Ênfase em Gestão do Turismo de Negócios, Eventos e Lazer por ser tão ampla e abrangente, Parecer Técnico nº 715/2000, MEC/SESu/DEPES/COESP, datado de 16 de agosto de 2000.

II - MÉRITO

A Comissão atribuiu ao coordenador do curso o conceito "C", registrando que, *"a menor qualificação acadêmica do coordenador se deve a não convalidação de estudos feitos no exterior, ainda não obtida por ele para o mestrado e doutorado. Do ponto de vista profissional, apresenta plenas condições para conduzir e estruturar o curso. Tem uma visão pragmática do Turismo respaldado num amplo embasamento teórico e científico"*.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Qualificação do Coordenador do Curso	C
Corpo Docente	B
Biblioteca	B
Infra-estruturas Física e Recursos de Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	B

A documentação que comprova a regularidade fiscal e parafiscal da mantenedora encontra-se anexada ao processo de credenciamento (nº 23000.003692/2000-51).

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

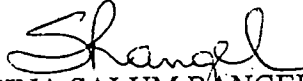
C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

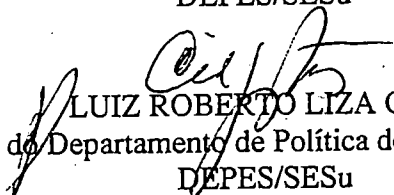
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Turismo, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, em regime semestral, no turno noturno, com o conceito global "CB", atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, a ser credenciada, na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal. A Faculdade Cenecista de Sete Lagoas deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.008780/99-36

Instituição: Faculdade Cenecista de Sete Lagoas

Endereço: Rua Otoni Alves Costa, nº 134 – Jardim Arizona – Sete Lagoas/MG

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Turismo, bacharelado	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	100	Noturno	Semestral	3.240 h/a	4 anos	7 anos

* Integralização curricular

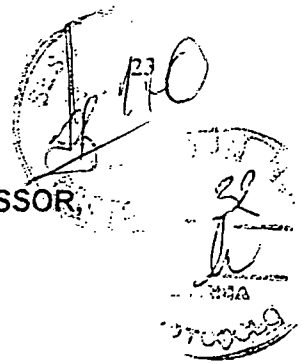
A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Doutores	Administração	01
Mestres	Inglês, Língua Inglesa	02
Especialistas	Sociologia, Direito, Administração	03
Graduados	Turismo (2)	02
TOTAL		08
Regime de Trabalho: TI = 4 professores, TP = 4 professores		<i>SP</i>
Há adequação entre a titulação dos professores e as disciplinas que irão ministrar		

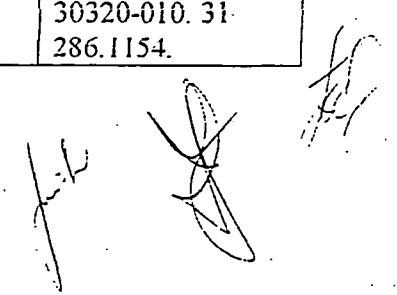
ME8780

4. CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

23


SEMESTRE/SÉRIE 1º	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE: PERMANECE, EXCLUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO/ INCLUÍDO	ENDEREÇO COMPLETO
Teoria do Turismo I	Patrícia Abreu Fonseca	Bacharel em Turismo	Permanece	Rua Antônio Batista, 385, Boa Vista - CEP 35.700-082 - Sete Lagoas - MG Tel. 31 771-292
Geografia e Espaço do Turismo	Erika de Oliveira Lima	Bacharel em Turismo	Permanece	Rua Juca Cândido, 931 - CEMIG - CEP 35.700-060 - Sete Lagoas - MG Tel. 31 773 6446
Introdução à Administração	José Eduardo Rodrigues de Souza	Administrador de Empresas. Mestre e doutor em Administração	Permanece	Rua Carlos Antônio Giordane -1012, Apto 101- CEP35700-328 Sete Lagoas - MG
Comunicação e Expressão	Silvânia Mendonça Almeida Margarida	Licenciada em Inglês e Mestre em Inglês	Permanece	Rua Francisco Bicalho, 1008 Apto 302 . Belo Horizonte. CEP 30720-340 . Tel 31 462.9595
Sociologia do Turismo	Rogério Vasconcelos Diniz	Bacharel em Ciências Sociais e Especialista em sociologia.	Permanece	Rua Colômbia, 195/Apto 201. CEP 30320-010. 31 286.1154.





SEMESTRE/SERIE	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE	ENDEREÇO COMPLETO
2º Teoria do Turismo II	Patricia Abreu Fonseca	Bacharel em Turismo	Permanece	Rua Antônio Batista, 385, Boa Vista - CEP 35.700-082 - Sete Lagoas - MG Tel. 31 771-292
Legislação Aplicada	Antônio Carlos Marques	Bacharel em Direito. e Especialista em Direito	Permanece	Rua Japi, 325.N.S.Carmo. CEP 35700-418 .Sete Lagoas/MG.Tel : 31 773.7091
Economia do Turismo	Rainy Workman Afonso de Menezes	Administrador de Empresas, Especialista em Administração	Permanece	Rua Joaquim Coura, 506, CEMIG - CEP 35.700-060 - Sete Lagoas - MG Tel. 31 771-4605
Empreendimentos e Serviços Turísticos I	Erika de Oliveira Lima	Bacharel em Turismo	Permanece	Rua Juca Cândido, 931 - CEMIG - CEP 35.700-060 - Sete Lagoas - MG Tel. 31 773 6446
Inglês Operacional I	Reinildes Dias	Bacharel em Letras, Pós Graduada em Língua Inglesa, Mestre em Língua Inglesa	Permanece	Rua Bel Terra, 358.; Belo Horizonte. CEP 31810-480. Tel 31 498.1168.

3.6 QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE

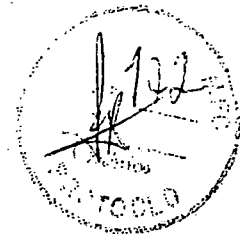
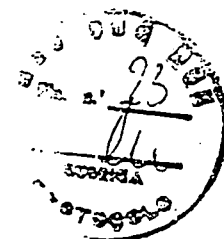
	1º SEMESTRE/SÉRIE	CARGA HORÁRIA	CRÉD/ P.REQUI SITOS
01	Teoria do Turismo I – P	72 /	4/-
02	Geografia e espaço do Turismo – B	72 /	4/-
03	Introdução à Administração – B	72 /	4/-
04	Comunicação e Expressão – B	72 /	4/-
05	Sociologia do Turismo – B	72 /	4/-
	SUB-TOTAL	360 /	20

	2º SEMESTRE/SÉRIE		
06	Teoria do Turismo II – P	72 /	4/1
07	Economia do Turismo – B	72 /	4/-
08	Legislação Aplicada - B	72 /	4/-
09	Empreendimentos e Serviços Turísticos I – P	72 /	4/-
10	Inglês Operacional I-B	72 /	4/-
	SUB-TOTAL	360 /	20

	3º SEMESTRE/SÉRIE		
11	Antropologia Cultural – B	36 /	2/-
12	Métodos e Técnicas de Pesquisa – B	72 /	4/-
13	Lazer, Animação e Política Cultural – P	72 /	4/-
14	Empreendimentos e Serviços Turísticos II - P	72 /	4/9
15	Matemática e Estatística Aplicadas – B	72 /	4/-
16	Inglês Operacional II – B	36 /	2/10
	SUB-TOTAL	360	20

	4º SEMESTRE/SÉRIE		
17	Planejamento Turístico e Gerenciamento Estratégico I – P	72 /	4/-
18	Psicologia Aplicada – B	72 /	4/-
19	História da Cultura – P	72 /	4/-
20	Informática Aplicada I – B	72 /	4/-
21	Planejamento do Lazer e da Recreação – P	72 /	4/6
	SUB-TOTAL	360 /	20

	5º SEMESTRE/SÉRIE		
22	Informática Aplicada II - B	72 /	4/20
23	Planejamento Turístico e Gerenciamento Estratégico II – B	72 /	4/17
24	História das Civilizações – B	72 /	4/-
25	Orçamento e Gestão financeira – B	36 /	2/-
26	Turismo e Urbanismo – B	36 /	2/-
27	Meios Físicos e Bióticos para o Turismo – P	72 /	4/-
	SUB-TOTAL	360 /	20



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

6º SEMESTRE/SÉRIE			
28	Fundamentos de Marketing - B	36 ✓	2/-
29	Inglês Operacional II - B	72 ✓	4/10- 16
30	Estudos de Viabilidade - B	36 ✓	2/-
31	Gestão de Qualidade em Serviços - P	72 ✓	4/-
32	Gestão de Recursos Humanos - B	72 ✓	4/-
33	Gerência de Eventos - B	72 ✓	4/-
	SUB-TOTAL	360 ✓	20
	TCC I	30 ✓	

390

7º SEMESTRE/SÉRIE			
34	Seminário Integrador I - A	72 ✓	4/-
35	Marketing de Serviços - B	72 -	4/28
36	Eventos: Espaços Alternativos - P	72 ✓	4/-
37	Formação do Empreendedor - A	72 ✓	4/-
38	Implantação de Projetos Turísticos - P	72 ✓	4/-
	SUB-TOTAL	360 ✓	20
39	TCC II	30	
	Estágio Supervisionado I	150	

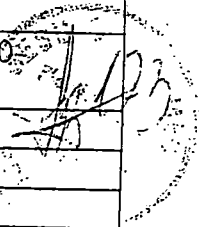
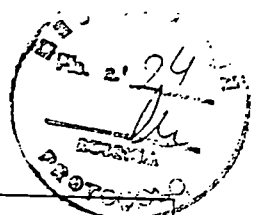
540

8º SEMESTRE/SÉRIE			
39	Mercado e Competitividade - A	72 -	4/-
40	Estratégias de Comunicação e Relacionamento - A	72 -	4/-
41	Seminários Integradores II	72 -	4/-
42	Filosofia e Ética - A	72 -	4/-
43	Inglês Operacional III - A	72 -	4/10- 16-29
	SUB-TOTAL	360 -	20
	Estágio Supervisionado de Turismo III	150	

510

TOTAL GERAL : 3.240 HORAS/AULA ✓
 TOTAL S/ ESO : 2.940 HORAS/AULA ✓

[Handwritten signatures]



[Handwritten marks]

(103) 144

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 134/2001

Processo n.º : 23000.003692/2000-51
Interessada : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
CNPJ n.º : 33.621.384/0001-19
Assunto : Credenciamento da Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, a ser mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, a ser estabelecida na Rua Otoni Alves Costa, nº 134 – Jardim Arizona, na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social instalada na Av. L2 Norte – Quadra 608 – Módulo D – Asa Norte (Região Administrativa I), Brasília, Distrito Federal.

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto, assinado em 1999, devidamente registrado em cartório.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 128/2000, observando que a Mantenedora

deixou de cumprir as exigências contidas nas alíneas “c” e “f” (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

No entanto, ao analisar o processo de autorização do curso de Administração, foram encontrados documentos que atendem a todas as exigências, conforme Informação COSUP/SESu n.º 131/2000, datada de 9 de maio de 2000.

Dentre os documentos solicitados pela Portaria MEC n.º 640/97, Art. 2º inciso III, a respeito da Mantida, encontram-se informações esparsas referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional.

No processo não há informações sobre providências adotadas para o atendimento aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme a Portaria MEC n.º 1.679, de 2/12/99. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo único, alínea “a”. Ainda em atenção ao mesmo Parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar, em ocasião própria, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto n.º 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou separadamente processo solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias.

Tramita neste Ministério o processo n.º 23000.008780/99-36, referente à autorização do curso de Turismo, a ser ministrado pela mantida a ser credenciada.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.
Curso de Turismo

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Qualificação do Coordenador do Curso	C
Corpo Docente	B
Biblioteca	B
Infra-estruturas Física e Recursos de Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	B



III – CONCLUSÃO


Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização do curso de Turismo, bacharelado.

A Faculdade Cenecista de Sete Lagoas deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu